



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 23.338/2010

Súmula: “Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – do exercício de 2010, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, e tendo em vista o contido no art. 40 da Lei Complementar nº 001/1997 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá efetuar o pagamento do tributo em **cota única** até o dia 08 de abril de 2010 com desconto de 15% (quinze por cento) do seu valor.

Art. 2º. O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I. a primeira cota deverá ser paga até o dia 08 de abril de 2010;

II. as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 08 de cada mês.

Art. 3º. Sobre o tributo e as parcelas vencidas, incidirão juros de mora e multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor corrigido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de Janeiro de 2010.

ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA
Prefeito Municipal em exercício

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município